

Sarney assinará decreto para combater 'dumping'

MERCADO INTERNO

ELIANE VELLOSO

O Presidente José Sarney deverá assinar, no início de 87, decreto que implementará, no Brasil, os Acordos Anti-Dumping e de Direitos Compensatórios. Integrantes do Acordo Geral Sobre Tarifas e Comércio (GATT), eles estabelecem os procedimentos a serem adotados por um país, no tratamento de importações que tenham preços sob suspeita de dumping ou subsidiados. O controle e a fiscalização dessas importações será feito pela Comissão de Política Aduaneira (CPA), órgão do Ministério da Fazenda que normatiza as importações do País.

O Brasil aderiu aos Acordos Anti-Dumping em 1979, mas só agora irá implementá-los. Essa defasagem, segundo o Secretário Executivo da CPA, José Tavares de Araújo Júnior, deveu-se à proteção garantida por dispositivos como "pauta de valor mínimo" e "preços de referência", que têm permitido ao Brasil corrigir preços de importações considerados baixos ou danosos à indústria nacional. Além disso, "os controles de importação adotados durante os primeiros anos desta década protegeram a produção nacional de possíveis práticas predatórias por parte de nossos parceiros comer-

ciais", explica o dirigente da CPA.

Técnicos da Comissão observam que a manutenção dessa regalia, no entanto, constitui uma fonte de desgaste das condições de negociações do Brasil no âmbito do Gatt, pois conflitam com os princípios deste acordo. Segundo dados da CPA, entre 1980 a 1986 o Brasil sofreu 43 processos de investigação anti-dumping de outros países, contra as exportações brasileiras (21 dos Estados Unidos, oito da Comunidade Econômica Européia, sete da Austrália e sete do Canadá) e 56 investigações de direitos compensatórios (21 dos Estados Unidos, 28 do Chile, cinco da CEE, uma da Austrália e uma do Canadá).

Conforme documento da CPA, a regulamentação da legislação anti-dumping do Brasil irá exigir que os mecanismos de correção, previstos nos Acordos, somente possam ser utilizados quando uma investigação formal, feita pelo órgão, demonstrar a existência de dumping ou subsídio nas importações, com a consequente ameaça ou efetivo dano à indústria doméstica instalada. A prática do dumping será constatada quando a venda da mercadoria estrangeira num país tiver preços inferiores aos praticados no mercado interno do país de origem dessa mercadoria.

Quanto à prática de subsídios, que

poderá ser verificada através de auxílio financeiro, fiscal e comercial, oferecido pelo Governo aos produtores e/ou exportadores, a orientação do GATT é de que, para algumas formas mais comuns de subsídios às exportações, se permita a imposição de direitos compensatórios. Entre as formas de subsídios consideradas pelo GATT estão a isenção de impostos diretos, incidentes sobre a produção e distribuição de produtos para exportação, e concessões relativas a taxas de frete, para fins de exportação, mais favoráveis do que as estipuladas para o mercado doméstico.

A implementação dos Acordos Anti-Dumping e de Subsídios e de Medidas Compensatórias no Brasil, embora crie para o País a incômoda situação de punir procedimentos que ele próprio adota para estimular suas exportações, vai permitir que o Governo brasileiro possa, por sua vez, combater os mecanismos de subsídios dos próprios países que adotam medidas protecionistas contra o Brasil.

Os pedidos à Comissão de Política Aduaneira, para investigação de importações objeto de dumping ou subsídios, poderão ser encaminhados por representantes da indústria doméstica ou mesmo por outros países que se sintam prejudicados com os preços de importações brasileiras.

CPA exige...